



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 1A/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

O Projeto de Lei Complementar nº 1A/2024, de 13 de junho de 2024, passa a ter a seguinte redação:

"A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG) decreta:

Art. 1º. O Art. 10 da Lei Complementar nº 110, de 19 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º Nos próximos 12 (doze) meses, a atuação da Guarda Municipal nas atividades relacionadas à fiscalização de trânsito será restrita a ações de caráter educativo e de orientação, sendo que as infrações registradas por seus agentes terão, durante este período, somente caráter pedagógico.

§ 2º Durante o período estabelecido no § 1º, o Município deverá providenciar treinamentos, capacitações e reciclagens específicas aos agentes da Guarda Municipal, visando aprimorar o preparo técnico para a plena execução de atividades de fiscalização de trânsito.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."





Justificativa: Esta emenda visa garantir a continuidade das atribuições da Guarda Municipal, porém direcionando sua atuação no trânsito para atividades pedagógicas e de conscientização pelos próximos quatro anos. Essa medida permitirá que a Guarda Municipal contribua para a educação no trânsito, enquanto passa por processos de capacitação técnica, preparando-se para uma atuação futura mais qualificada, contudo sem a anistia de multas, por entender no ponto de vista da Procuradoria Geral da Câmara Municipal ser tal dispositivo inconstitucional.


Manoel Messias Felix
Vereador

